

Trâmite de finalização dos processos no Plantão Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Serviço de Administração do
Plantão Judiciário (SEPJU)**

Apresentação

Prezados Magistrados,

A Corregedoria Geral da Justiça compartilha, neste tutorial, a dinâmica de finalização do processo judicial oriundo do Plantão Judiciário, com intuito de esclarecer às unidades jurisdicionais sobre as três etapas após o encerramento dos plantões.

Na estima de que o breve roteiro possa contribuir para a prestação jurisdicional.

Cordialmente,

Desembargador

Ricardo Rodrigues Cardozo

Corregedor-Geral da Justiça

Plantão Judiciário da Capital

Objetivo

Esclarecer às unidades jurisdicionais a tramitação dos processos ajuizados durante os plantões do Poder Judiciário, em especial após o encerramento dos plantões.

Finalização de processos pelo Plantão Judiciário

Quando do encerramento do plantão, os feitos ajuizados passam por um procedimento denominado "finalização".

Daí, decorrem três possibilidades:

1 Ações submetidas à distribuição

Quando a ação ajuizada durante o plantão deve ser submetida à distribuição. Nesta hipótese, o processo é redistribuído e passa a integrar o acervo de uma unidade jurisdicional regular.

2 Petições submetidas ao trâmite de petições intercorrentes

Sempre que houver indicação de processo já em tramitação em algum juízo regular, a finalização do plantão não irá gerar uma nova distribuição para o feito.

Neste caso, as peças recepcionadas e produzidas durante o plantão (PDFs) serão anexadas automaticamente no processo indicado como ação originária pelo peticionante, nos moldes de um peticionamento intercorrente.

O número do processo gerado em sede de plantão, nesta hipótese, permanece vinculado ao cartório do plantão.

Desta forma, outros pedidos incidentes referentes à mesma demanda devem ser realizados no processo originário, tendo em vista que aquela numeração que se mantém atrelada ao plantão não recebeu distribuição autônoma.

3 Petições com trâmite no plantão referentes ao 2º grau

Os processos distribuídos em sede de Plantão Judiciário para o 2º grau tramitam no sistema DCP – Distribuição de Controle Processual - a partir de um número CNJ com final 0001, diferentemente dos distribuídos durante o expediente regular, cujo trâmite se dá a partir do sistema EJUD e com registro de número CNJ de final 0000.

Quando da finalização do plantão, neste caso, o feito é remetido para a DIPRO – Divisão de Protocolo de 2ª Instância.

Uma vez que não há integração entre o DCP e o EJUD, a DIPRO utilizará as peças produzidas durante o plantão e efetuará um novo protocolo que dará ensejo a uma nova distribuição junto à 1ª ou 2ª Vice-Presidência, de acordo com a matéria, momento em que receberá um novo número CNJ de final 0000.

Como todas as peças PDF's produzidas a partir do pedido realizado no Plantão (final 0001) passarão a constar da nova ação distribuída para o 2º grau (final 0000) e como os plantões não devem dispor de acervo, o número CNJ gerado no Plantão Judiciário perde seu objeto e deverá ser arquivado no próprio Plantão.

Desta forma, caso seja necessário requisitar informações junto ao juízo de 1ª instância, a ordem deve ser direcionada ao cartório onde tramita a ação que ensejou o pedido em sede de plantão (informação constante da inicial), e não ao Plantão Judiciário.

 Conforme se observa das regras expostas nos itens 2 e 3, não deverá haver peticionamento intercorrente para processos cuja numeração permaneça atrelada aos plantões, considerando que o feito foi encaminhado como petição intercorrente em processo regularmente distribuído ou, ainda, por ter sido gerado numeração própria no Tribunal de Justiça (2º grau).